

PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO – REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

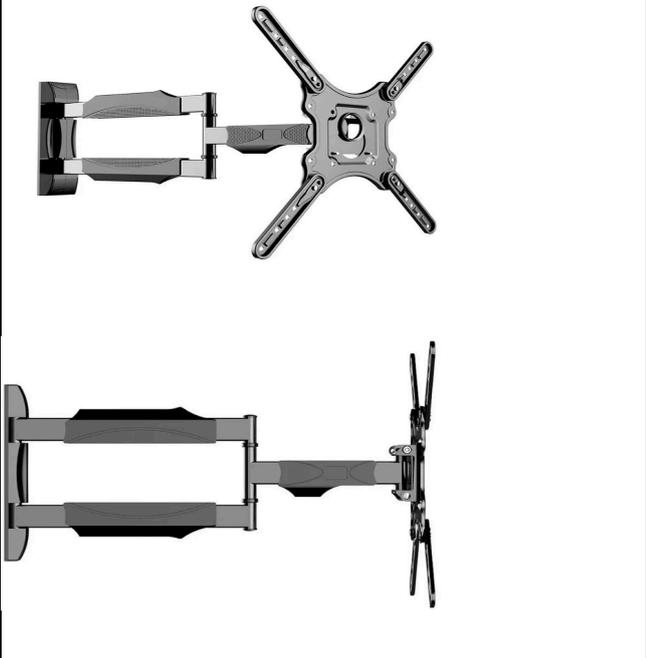
1.1 - Aquisição de bens permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
1	<p>AMPLIFICADOR DE AUDIO</p> <p>Alimentação 110/220 V, 60 Hz. Consumo máximo de 300 watts. Distorção harmônica menor que 0,5%. Relação sinal/ruído melhor que 85 dBA. Potência mínima de saída: 75 watts RMS por canal, 2 canais com ajustes de volume individualizados, Entrada tipo P10 para microfone, Bornes de conexão para caixas acústicas, Impedância de saída de 4 a 8 ohms. Peso máximo de 5kg.</p> <p>Marca modelo referência: ONEAL / OM4000 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>*Foto meramente ilustrativas.</p> 	624092	Unidade	45	R\$ 981,70	R\$ 44.176,50
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
2	<p>MICROFONE COM FIO</p> <p>Compatível com o amplificador especificado. Deverá ter corpo metálico com pintura eletrostática. Cabo coaxial blindado e balanceado, com o mínimo de 3 metros. Peso aproximado de 300 g. Chave ON/OFF no corpo.</p>					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
	<p>Cápsula dinâmica.</p> <p>Marca modelo referência: SM58-p4 da marca LESON ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>*Foto meramente ilustrativa.</p> 	623999	Unidade	55	R\$ 164,50	R\$ 9.047,50
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
3	<p>CAIXA DE SOM ACUSTICA</p> <p>Caixas de som acústica com suporte para parede ou divisória, compatível com amplificador especificado 2 vias, cor: preta potência mínima 20% superior à do amplificador, 1 woofer de 4 a 6", impedância 8 ohm's, resposta de frequência 90 Hz a 25 KHz, peso máximo de 1,5 kg.</p> <p>Marca modelo referência: premier 50 W, Ludovico ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>*Foto meramente ilustrativa.</p> 	623322	Unidade	80	R\$ 184,90	R\$ 14.792,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
4	<p>TV 55 POLEGADAS SMART</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mínimo de 55" polegadas - Smart TV - Bivolt ou 127 V - Display 4K Ultra HD - HDR (High Dymanic Range) - Mínimo de 3 entradas HDMI 2.0 - Possuir entrada USB - Bluetooth e conexão Wi-fi - Entrada LAN (cabo de rede) - Permitido o download de aplicativos. <p>- Marca de referência: Smart TV 55" UHD 4K 55DU7700GXZD 2024 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>*Foto meramente ilustrativa.</p> <div data-bbox="188 1301 719 1664" style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;">  <p>Dimensões</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho da TV sem suporte: 1234,1 x 710,8 x 60,3mm • Tamanho da TV com suporte: 1234,1 x 758,0 x 237mm • Tamanho da Base/Pés (LxC): 524,6 x 237mm <p>O que vem na caixa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TV • Controle remoto SolarCell • Cabo de alimentação • Manual do usuário <p>Controle remoto SolarCell Um controle, zero pilhas</p> </div>	471011	Unidade	13	R\$ 2.765,43	R\$ 35.950,59

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
5	<p>SUPORE PEDESTAL MÓVEL COM RODÍZIOS PARA TV</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para TVs de, no mínimo 32" Até 70" - Padrão de fixação VESA: deve possuir os ajustes, no mínimo, entre 100x100 e 400x400 - Bandeja superior para câmera de videoconferência até 2 Kg - Suportar até 35 kgs - Altura regulável e ajustável - Ter inclinação vertical mínima de -15 / +15 graus - Cor: Preto - Material: Aço carbono - Acabamento: Tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática - Marca de referência: ELG. Modelo: A06v6-S ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. <p>*Fotos meramente ilustrativas.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around;">   </div>	611786	Unidade	2	R\$ 684,45	R\$ 1.368,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
6	<p>SUPORE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 26 A 65 POLEGADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Padrão de fixação VESA: 100x100, 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400 mm (HxV) - Funções de: Avanço / Recuo da tela; Giro horizontal: Até 90° (Limitado ao tamanho da tela da TV); - Sistema de ajuste de inclinação (TILT): +5° a -8°. - Material: Aço Carbono; - Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. - Modelo de Referência: Marca: Aquário. Modelo: SAV-4403 ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. <p>*Fotos meramente ilustrativas.</p> 	607933	Unidade	13	R\$ 149,11	R\$ 1.938,43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
PARTICIPAÇÃO AMPLA						
7	<p>MESA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Painel digital de regulagem de altura; - Mínimo de 2 memórias de altura pré-ajustáveis; - Motorização dupla; - Velocidade mínima do ajuste de altura: 3 cm/s; - Tampo em material MDF; - Tampo em formato retangular, com as medidas mínimas: 2,5 cms de espessura, 70 cms de largura e 135 cms de comprimento; - Altura mínima: 62 a 72 cms; - Peso suportado: 50 kgs; - Pés e base de sustentação do tampo em estrutura metálica e pintados em preto; - Tensão de alimentação: bivolt ou 127 - Cabo de alimentação. - Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) mese, a partir do recebimento definitivo. - Marca de referência: Geniodesk e Slikdesk ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. <p>*Fotos meramente ilustrativas.</p> 	612558	Unidade	1	R\$ 4.134,00	R\$ 4.134,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
8	<p>FORNO ELÉTRICO DE BANCADA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Volume interno mínimo de 60 litros. - Potência entre 1400 a 1800 watts - Tensão de alimentação 127 v - Mínimo de 1 prateleira, - Estrutura em aço inoxidável. - Temperatura ajustável até 230 °C ou mais <p>Marca de referência: Philco – PFE60I ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>*Fotos meramente ilustrativas.</p> 	617234	Unidade	12	R\$ 643,69	R\$ 7.724,28
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
9	<p>ESTUFA AQUECEDORA ELÉTRICA DE ALIMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade mínima: 35 marmitas de 500 g - Medidas mínimas externas: Largura: Entre 60 e 70 cms x Profundidade: Entre 50 e 65 cms x Altura: Entre 60 e 70 cms. - Quantidade de lâmpadas: mínimo de 2 - Potência total mínima: 500 (watts) - Aceitar potes de plástico, vidro e alumínio 	368974	Unidade	6	R\$ 3.406,97	R\$ 20.441,82

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
	<p>- Voltagem: 127 v;</p> <p>- Possuir certificação do INMETRO</p> <p>Marca de referência: Metalmaq ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>*Fotos meramente ilustrativas.</p> 					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
10	<p>MESA REDONDA PARA REUNIÕES</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diâmetro: 120 cms / Altura: 72 a 75 cms. - Permitida variação máxima de 5% nas dimensões. - Cor do tampo: Ovo - Cor da base: preta. - Tampo: formato redondo em MDF, espessura de 25 mm, revestimento laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas arredondadas fita de pvc com 3 mm, com alta resistência a impacto, na cor do laminado. - Fixação à estrutura através de parafusos autoatarraxantes para madeira. - Estrutura em aço carbono SAE 1010/1020, com 5 apoios reguláveis no piso, em polipropileno ou nylon injetado. - Partes metálicas com tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida epóxi/poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 70 micrômetros, na cor preta. - Ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno, sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca, injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impacto e abrasão. - Apresentar certificado de conformidade de acordo com ensaios da seguinte norma ou equivalente: ABNT NBR 13966 – móveis para escritório – mesas – classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio. - O certificado deve ser emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, com escopo abrangendo a referida norma. - O produto deve estar identificado no certificado emitido pelo laboratório e deve estar de acordo com o produto apresentado nas propostas e catálogos da empresa. - Apresentar certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, ou similar. Tal certificação deverá estar em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. 	611701	Unidade	65	R\$ 1.140,88	R\$ 74.157,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
	<p>*Fotos meramente ilustrativas.</p> 					
VALOR TOTAL A SER REGISTRADO						R\$ 213.731,22

1.2 - Os números de CATMAT acima descritos são apenas referências dos produtos especificados, podendo não ser exatamente o objeto pretendido em todas as suas características listadas acima, pela impossibilidade de se encontrar, em muitos casos, o objeto idêntico no Comprasnet.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria de bem comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.4 Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

1.5 A SML realizou pesquisa de preços de contratações públicas e em sítios eletrônicos privados. A planilha de pesquisa de preços está anexada a este termo de referência. Não foram encontrados preços de contratações públicas que pudessem ser referência de valor aos itens 1, 3, 7 e 9, razão pela qual foram juntados preços coletados em sítios de internet, observando os dispositivos do art. 5, §2º da Instrução Normativa nº 73/2020. Os demais itens tiveram seus preços referenciais obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e sítios de internet.

1.6 A pesquisa de preços está discriminada em documento anexo a este Termo de Referência.

1.7 Calculou-se o coeficiente de variação dos orçamentos coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos

dados em torno da medida de centralidade (média). Em itens onde o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, o preço estimado utilizado foi a média dos orçamentos válidos, e, nos itens onde o coeficiente de variação foi superior a 25%, o preço estimado utilizado seria a mediana dos valores.

- 1.8 Os itens 4, 7, 8 e 9 tiveram variação de preços menores que 25% e, portanto, foram adotados os valores correspondentes à média dos preços. Os itens 1, 2, 3, 5, 6, 10 tiveram variação de preços acima de 25% e, portanto, foram adotados os valores correspondentes à mediana dos preços.
- 1.9 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano (art. 84, Lei 14.133/2021), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A vigência de 1 ano propiciará a redução de custos e despesas com a realização de outros procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- 1.10 De modo a possibilitar preços mais próximos possíveis do real e minimizar eventual fracasso na licitação em razão dos valores das ofertas, deixou-se de considerar os valores de fretes obtidos em pesquisas pelos sítios eletrônicos. Embora seja recomendado que se some os valores do envio/frete, notou-se que os valores de envio para 1 unidade dos itens pesquisados torna o preço irreal, chegando a 100% do valor do item, uma vez que o Tribunal fará a compra de diversos itens por pedido.
- 1.11 Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame. O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Riscos).
- 1.12 Não será possível a participação tardia/adesão a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.
- 1.13 No âmbito do TRT3, a divulgação da intenção de registro de preços é realizada pela Secretaria de Licitações e Contratos, antes da elaboração do edital e após aprovação da licitação pela autoridade competente deste Tribunal. Portanto, a divulgação da intenção de registro de preços será realizada oportunamente, em cumprimento à determinação legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo deste procedimento licitatório é atender às demandas de setores deste Tribunal para itens permanentes, para o perfeito e pleno funcionamento de suas unidades em todo o Estado de Minas Gerais, em conformidade com os objetivos contidos no seu Planejamento Estratégico 2021-2026 e com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a aquisição parcelada dos bens (art. 40 § 2º e § 3º da lei nº 14.133).

Seguem abaixo o quantitativo necessário de cada produto e sua justificativa para atender às demandas recebidas pela Secretaria de Material e Logística.

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

Os equipamentos de som utilizados nas salas de audiência para apregoar as partes estão com baixa cobertura de estoque e necessidade de troca iminente, sendo, portanto, necessário licitar os itens a seguir:

- AMPLIFICADOR DE AUDIO (item 1) - Considerando que o Tribunal tem apenas 1 item novo em estoque, que a última aquisição ocorreu em 2017 e que os 90 amplificadores atualmente em uso nas varas para apregoar as partes estão com mais de 6 anos de uso, vamos registrar o quantitativo 50% (45 unidades) para eventual substituição de equipamentos danificados.

- MICROFONE COM FIO (item 2) - Considerando que o TRT-MG tem apenas 1 item novo em estoque, que a última aquisição ocorreu em 2018 e que os 110 microfones atualmente em uso nas varas para apregoar as partes estão com mais de 6 anos de uso, vamos registrar o quantitativo 50% (55 unidades) para eventual substituição de equipamentos danificados.

- CAIXA DE SOM ACÚSTICA (item 3) - considerando que o Tribunal tem apenas 16 itens novos em estoque, que a última aquisição ocorreu em 2017 e que os 200 caixas atualmente em uso nas varas para apregoar as partes estão com mais de 6 anos de uso, vamos registrar o quantitativo 40% (80 unidades) para eventual substituição de equipamentos danificados.

- TV 55 POLEGADAS SMART (item 4) e SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TV DE 26 A 65 POLEGADAS (item 6) – Considerando as reformas das copas dos colaboradores terceirizados do Tribunal e a demanda da CEJUSC, optamos por registrar 13 unidades para o item 4 e 13 unidades para o item 6, sendo: 8 unidades para as copas (2 unidades para cada unidade nos prédios da Goitacases, Curitiba, Getúlio Vargas e Desembargador Drummond), 1 unidade para atender ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º grau (CEJUSC 1) e 4 unidades para eventuais demandas futuras.

- SUPORTE PEDESTAL MÓVEL COM RODÍZIOS PARA TV (item 5) - Demanda recebida do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º grau (CEJUSC 1), conforme justificativa: *“Compra de pedestal para este CEJUSC-1, com rodinha, o qual permita a mobilidade dentre as salas deste CEJUSC-1 e que tenha capacidade para suportar a TV + meetup + notebook.”* Registro de 2 unidades, sendo uma para atender ao CEJUSC 1 e outra unidade para eventuais demandas futuras.

- MESA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA (item 7) - Em 31 de Julho de 2023 a Secretaria de Material e Logística recebeu da Diretoria de Administração, via EPAD 27743/2023, despacho 40/2023, contendo a solicitação de compra de uma mesa com regulagem elétrica de altura para atender à demanda da servidora Karin Gabel.. A servidora juntou atestado médico justificando a necessidade dos mobiliários para exercer as atividades laborais no TRT-MG. Justifica-se a necessidade por questões de saúde e adaptação necessária ao trabalho. O TRT-MG licitou este item no Pregão Eletrônico 06/2024, EPAD 36798/2023 e o mesmo foi declarado fracassado. Em tentativa de compra direta, após o fracasso na licitação, E-PAD 26627/2024, o Tribunal não pôde comprar o produto por não ter sido possível comprar de empresas de pequeno porte / micro empresa. Uma vez persistir a necessidade de compra o TRT-MG licita novamente o produto.

- FORNO ELÉTRICO DE BANCADA (item 8) - Considerando a demanda de 2 unidades da Escola

Judicial (sendo um para a cozinha do Auditório, a fim de agilizar a preparação de alimentos e lanches para oferecimento nos cursos e eventos, pois atualmente estão com um único forno; outro para a copa do Centro Cultural, servindo de apoio para os coquetéis oferecidos quando dos eventos lá contratados), 4 unidades para as copas dos colaboradores terceirizados que estão sendo reformadas (GO/CT/GV/DD) e 1 unidade para Copa dos desembargadores do prédio da Av. Getúlio Vargas, pois o forno de lá foi adquirido em 2010 e já está apresentando defeitos. Visando a troca dos aparelhos mais antigos atualmente em operação e para atendimento de demandas futuras nos anos de 2025 e 2026, soma-se 5 unidades e o quantitativo total a ser registrado portanto será de 12 unidades. Este item foi licitado no PE 23/2024, EPAD 21651/2024 mas o item foi fracassado.

- ESTUFA AQUECEDORA ELÉTRICA DE ALIMENTOS - 6 unidades para atender às novas instalações de copas em reforma do Tribunal, sendo 1 unidades para cada copa nos prédios da Rua Goitacases, Curitiba, Getúlio Vargas e Desembargador Drummond e 2 unidades de reserva técnica para eventuais demandas futuras.

- MESA REDONDA PARA REUNIÕES - Considerando a possibilidade da nova sede da JT na capital, será estimada 1 mesa redonda para cada Vara (48), além do acréscimo de 4 mesas para os CEJUSCs 1 e 2 (8). Além disso, conforme relação extraída do Sistema de Gestão Patrimonial em MAI/24, verificou-se que das 60 mesas distribuídas, 27 possuem mais de 10 (DEZ) anos de uso. Assim, optamos por registrar a reserva técnica para 30% do total destas mesas mais antigas, visando a modernização do mobiliário e atendimento de demandas futuras. Este item foi licitado no PE 23/2024, EPAD 21651/2024 mas o item foi fracassado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de itens permanentes, contendo as especificações presentes no item 1.1 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observados os critérios previstos no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

Da exigência de amostra:

4.2. Não serão exigidas amostras dos produtos dos itens 1 a 9. Os proponentes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar catálogos ou folders dos bens licitados, para conferência das especificações dos produtos.

4.3. Em relação ao item 10 (mesas redondas para reuniões), o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar, além do catálogo ou folder do produto, 01 (uma) amostra do item licitado, sem ônus para este Regional, para conferência das especificações e qualidade do produto, no prazo de 20 (vinte) dias corridos. É necessária a exigência das amostras para esse item a fim de se

evitar fornecimentos em desacordo com o exigido em edital e assegurar a qualidade dos mesmos uma vez que historicamente o TRT-MG teve problemas com o fornecimento de mobiliário. O tempo dispendido na apresentação de amostras se justifica na busca em se mitigar fornecimentos em desacordo, na eventual notificação a fornecedores e solicitações de trocas de mobiliários em maior quantidade após o fornecimento.

4.4. - As amostras aprovadas integrarão a composição do lote referente ao primeiro pedido de aquisição, para verificação do atendimento das especificações contidas neste instrumento, bem como para a perfeita e plena execução contratual.

4.5 - A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7144, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

4.6 - A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento, devidamente embalada e identificada com as seguintes informações: (1) marca do produto e, se for o caso, o modelo; (2) número do Pregão Eletrônico e número do item; (3) nome (razão social), CNPJ/MF, telefone e e-mail para contato do licitante.

4.7 - Caso a amostra seja entregue desmontada, é obrigatório que o licitante providencie a montagem do produto em até 3 dias úteis a fim de que o mesmo possa ser analisado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região após a montagem.

4.8 - A amostra reprovada importará na desclassificação da proposta comercial e deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação, sem o prejuízo das cominações legais.

4.9 - Decorrido o prazo estabelecido, a amostra reprovada não poderá ser reclamada, reservando-se ao TRT3 o direito de destiná-la da melhor forma que lhe pouver (doar, descartar, incorporar ao seu patrimônio etc.).

Da Subcontratação:

4.10 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Participação de Cooperativas

4.11 - Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

4.11.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.11.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.11.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.11.4. o objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.12 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em face da baixa complexidade dos objetos.

Da Garantia da contratação:

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de fornecimento, sem prestação de serviços e obrigações acessórias futuras.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99830-6004, além do envio de e-mail para os endereços a seguir: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br e sac.vip@simaslog.com.br.

5.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4. O material entregue deverá ser idêntico ao do folder ou catálogo apresentados. Se, quando do

recebimento dos bens / serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

5.5. O não atendimento do disposto no item anterior, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

5.6. Todos os itens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sem quaisquer danos decorrentes do transporte e/ou manuseio, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. As entregas deverão estar com as seguintes identificações: nome do fabricante / fornecedor, número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

5.7. Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o item recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do item impugnado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

5.8. Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.

5.9. Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.10. No caso de inadimplência do licitante vencedor, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Todos os itens deverão ser entregues pelo fornecedor. O custo de entrega já deve estar previsto na proposta para todos os itens.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia dos bens será de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo, prazo usual de mercado e de acordo com as pesquisas de preço realizadas. Não será exigida a garantia extra / estendida.

5.13. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou conserto do bem que apresente defeito de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação de troca, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca (da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído), sendo certo que o produto entregue em substituição ao bem defeituoso deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, ficando a retirada a cargo da CONTRATADA.

5.14 A garantia abrangerá a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio do contratado ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) nas cidades do estado de Minas Gerais onde há uma unidade de jurisdição deste Tribunal e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal. Não havendo assistência técnica autorizada

na localidade onde houver a demanda para reparo, o equipamento poderá ser retirado pela Contratada para conserto em local mais próximo/viável. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Almoxarifado, vinculada à Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar.

6.5. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do Contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação quando se tratar de valor até R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais). Na hipótese de o valor do objeto superar a cifra citada, o recebimento definitivo será executado por comissão composta por 3 (três) servidores, conforme inciso II do art. 10 da IN TRT3 nº

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico, ainda que verificados posteriormente.

Da Liquidação e do Pagamento

- 7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.17. Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 7.18. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 7.19. Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo Contratado.

- 7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.22. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail sml@trt3.jus.br.
- 7.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link:
Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado 22/01/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2. O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo, em valor total por item, limitado a duas casas decimais, desde que o preço unitário do item não ultrapasse o valor referencial (art. 82, V, § 1º da Lei nº 14.133/2021) . O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de aproximadamente 5% do valor estimado do item, conforme abaixo:
- a) Item 01: R\$ 50,00
 - b) Item 02: R\$ 10,00
 - c) Item 03: R\$ 10,00
 - d) Item 04: R\$ 140,00

- e) Item 05: R\$ 35,00
- f) Item 06: R\$ 7,50
- g) Item 07: R\$ 210,00
- h) Item 08: R\$ 30,00
- i) Item 09: R\$ 170,00
- j) Item 10: R\$ 60,00

9.4. O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).

9.5. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 62 a 69). A SML entende que a habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada em razão da natureza do objeto e por se tratar de contratação para “entrega imediata” (art. 70, III, Lei 14.133/2021).

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.6. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 serão destinados à participação exclusiva de MEs e EPPs.

9.7. O item 07, mesa com regulagem elétrica de altura, é destinado à participação ampla. O histórico de tentativa de compra deste produto demonstra e justifica a opção deste Tribunal. O TRT-MG licitou este item no Pregão Eletrônico 06/2024, EPAD 36798/2023 e o mesmo foi declarado fracassado pois a propostas recebidas estavam em desacordo com o edital do certame. Em tentativa de compra direta, após o fracasso na licitação, E-PAD 26627/2024, o Tribunal não pôde comprar o produto por não ter sido possível comprar de empresas de pequeno porte / micro empresa. O motivo foi não haver opção no mercado de empresas com esta classificação fiscal que comercializam esse tipo de produto. Portanto, a compra direta não foi autorizada uma vez que haveria violação aos princípios da isonomia e da competitividade, sendo certo que outros potenciais fornecedores poderiam ter deixado de participar da licitação justamente por não se enquadrarem como ME/EPP e não estariam se mantendo na compra direta as mesmas condições do edital de licitação. Assim sendo, não resta outra alternativa a não ser licitar este item para participação de empresas de ampla concorrência a fim de se evitar outro fracasso na licitação.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação do TRT 3ª Região, itens 1 a 10, é de **R\$ R\$ 213.731,22 (Duzentos e treze mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme soma dos valores de cada item presente no item 1.1 e tabela de pesquisa de preços presente em documento anexo. Não haverá custo estimado de aquisição imediata.

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3. As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas à parte pela unidade competente, por ocasião das proposições de aquisição.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o

contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa, conforme a seguir:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

11.1.2.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

11.1.2.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (trinta por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Entende-se por “fornecimento em atraso” o valor total da nota de empenho ou o valor total do contrato cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho do fornecimento.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

11.5. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11.6 Na hipótese de a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar ou contratar com a União, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, conforme § 4º, art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.7. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste instrumento poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

12.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

13.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

12.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9 - Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:

- Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
- Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);

- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- Consulta ao CADIN (Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

13.2 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

13.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

13.4 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

13.5 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

13.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

13.7 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório.

13.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

13.9 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

13.10 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o

seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

13.11 - Responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.12 - Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforma legislação vigente.

13.13 - Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação integrará o Plano de Contratações Anual de 2025 deste Tribunal. Os seguintes itens estão previstos no PCA 2025: Amplificador de áudio (item 121.1), Forno elétrico (item 121.12), Microfone com fio (item 121.18), Televisão (item 121.24), Mesa redonda (item 121.16), A inclusão do item mesa com regulagem de altura foi solicitada à Diretoria de Administração em 05/12/2024. A Secretaria de Material e Logística solicitará a inclusão do item caixa de som, suporte articulado para TV, suporte pedestal para tv e estufa aquecedora de alimentos.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Processos internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e “OE2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO